



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

Concede aposentadoria por invalidez à servidora Cristiane Malta Rossi, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com os arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas e arts. 20, 31, 32 e 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria por invalidez** à servidora **Cristiane Malta Rossi**, matrícula nº 26140, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, no cargo efetivo de Fisioterapeuta, com o salário estipulado nos termos do Anexo IV, Tabela I, Nível I, Classe C, da Lei nº 1802, de 14 de julho de 2011.

§ 1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa no mínimo de 70% (setenta por cento) sobre o valor da média aritmética apurada na forma do art. 31, da Lei nº 1.414/2005, conforme o termo de fixação de proventos nº 021/2011 e DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 051/2011, consignados nos autos do Processo nº 2007027438.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de agosto de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS